

O Estatuto do Embrião Humano: algumas considerações bioéticas

Natália Oliva Teles

RESUMO

Este artigo foca algumas definições úteis e práticas de termos relacionados com o estatuto do embrião humano, tais como “embrião”, “início da vida” e “pessoa”. Este estatuto do embrião humano é abordado sob diversos enquadramentos, incluindo biológicos e filosóficos, contemplando também as posições da Igreja Católica e os problemas actuais em bioética emergentes do contínuo avanço da tecnologia. Algumas das questões levantadas neste artigo são: Será o estatuto do embrião “in vivo” e “in vitro” diferente? Haverá alguma escala de respeito relacionada com a idade do embrião?

Palavras-chave: estatuto; embrião humano; início da vida.

Nascer e Crescer 2004; 13 (1): 53-56

O ESTATUTO DO EMBRIÃO HUMANO

A definição universal de embrião tem sido uma tarefa difícil para as ciências exactas e, em termos filosóficos, é impossível. Sendo o estatuto do embrião um tema actual e nunca esgotado, nesta “era do genoma humano”, qualquer tentativa para o definir poderá parecer incompleta. Autores como Keating consideram que “o estatuto do embrião se refere à questão controversa da protecção moral e jurídica a conceder ao embrião humano em diversos contextos (procriação medicamente assistida, experimentação, etc.), consoante a determinação da sua natureza, que oscila, segundo os casos e as filosofias,

entre a de material biológico e a de pessoa”¹. Assim, infere-se que a questão do estatuto do embrião deve ser encarada de modo multidisciplinar e colocada em diferentes planos - por exemplo o jurídico, que suscitará perguntas, tais como “Quais os direitos do embrião?” ou o ontológico “O embrião é pessoa?”

ETIMOLOGIA

A primeira dificuldade da definição de “estatuto do embrião” jaz no facto de, nesta expressão, surgirem dois vocábulos diferentes. Estatuto é uma palavra de origem latina, que provém de *status*, e foi tratada por diversos autores da Antiguidade, à qual foram atribuídos vários sentidos: forma, figura, posição, postura do corpo, etc.². Neste artigo, o conceito mais adequado será, possivelmente, o modo como um determinado ser ou entidade é tratado pela sociedade que o rodeia, em termos científicos e sociais.

Embrião deriva do grego *embryon* e significa “qualquer coisa que começa, princípio, aquilo que se apresenta primordialmente em estado indefinido ou confuso”³ ou, simplesmente, o desenvolvimento humano durante os primeiros estádios de desenvolvimento, mais concretamente até ao final da sétima semana de gestação, segundo os critérios da organogénese, passando a partir dessa altura a designar-se por feto⁴.

ENQUADRAMENTO BIOLÓGICO

Do ponto de vista biológico não há consenso quanto ao conceito de embrião. Em termos genéticos pode dizer-se que, a partir do momento em que há fertili-

zação, esse património único e o sexo do ser que daí se vai desenvolver estão definidos e são, conseqüentemente, passíveis de qualquer estudo genético. Como a posse de património genético é característica de uma espécie, poder-se-á dizer de um embrião humano que é ser humano; então, por um lado, verifica-se a pertença à espécie (humana) e, por outro, a posse de potencial genético¹. Esta noção biológica de potencial humano é até um pouco restritiva, na medida em que não nos diz se estamos ou não perante uma pessoa humana ou, sequer, vida humana. Por outro lado, manifestando um ponto de vista estritamente médico, há quem defenda que “uma vez ocorrida a concepção, começou a existência de uma vida humana individual, que é um contínuo progressivo permanente, até que a morte natural ou artificial ocorra”⁵, enquanto outros autores há que, fazendo a ponte entre a genética e a filosofia, afirmam que a vida humana tem início na fertilização⁵.

Em termos biológicos pode, então, depreender-se que é a partir da fertilização que se adquire a identidade genética, única para cada indivíduo (excepto nos gémeos idênticos). Mas isto nada diz quanto aos conceitos filosóficos de um “contínuo ontológico individual”; o exemplo é precisamente o caso dos gémeos idênticos que, tendo o mesmo código genético, não têm identidade ontológica equivalente⁵. Indo talvez um pouco mais longe questiona-se ainda se um embrião numa fase inicial é menos uma pessoa em potência que um embrião mais desenvolvido.

Do ponto de vista da biologia do desenvolvimento podem tecer-se outras considerações sobre o embrião, tais como “(...) Para se transformar num

Assessor, ramo de Genética; Mestre em Bioética e Ética Médica

*embrião, um ser tem de se construir a partir de uma única célula. Tem de respirar antes de ter pulmões, digerir antes de ter intestino, formar ossos enquanto ainda for mole e ordenar arranjos complicados de neurónios antes de saber pensar*⁶. Uma das razões pelas quais as teorias da biologia do desenvolvimento têm tido bastante aceitação é chamarem a atenção para o facto de os organismos adultos, completamente formados, não nascerem instantaneamente, como que do nada; formam-se lenta e progressivamente, e é a totalidade desse processo, que só termina quando o ser morre, que se designa por desenvolvimento.

Além das citadas vertentes genética, biomédica e da biologia do desenvolvimento, provavelmente as mais divulgadas na sociedade, várias outras têm sido apresentadas ao longo dos anos, em que o debate sobre o estatuto do embrião tem tido, ele próprio, um contínuo aperfeiçoamento. Se bem que pareça haver consenso entre os vários autores quanto ao facto de o organismo humano se originar a partir do zigoto humano e ao de nenhum zigoto humano poder desenvolver outra morfologia que não seja a forma humana - entendendo-se, em termos biomédicos, que zigoto é o óvulo fertilizado - o ponto de discórdia continua a ser a determinação exacta do momento de início da vida humana⁷. Autores há que o consideram, por exemplo, na implantação, apresentando argumentos tais como não se falar de abortamento *in vitro* e haver falta de contribuição materna⁸; ou no desenvolvimento do sulco primitivo, visto o embrião não ter ainda aparência humana⁵, sendo sabido que ao longo de toda a história da ciência e investigação científicas, muitos foram os estudos comparativos feitos entre embriões humanos e animais, nomeadamente do fenótipo.

O argumento final, em suma, tal como refere Rui Nunes, não se deve centrar no facto de estarmos ou não em presença de pessoa humana no sentido filosófico, mas sim de *“uma entidade possuidora de características tais que, se não surgir nenhum elemento perturbador, culmine, com grande probabili-*

*dade, na constituição de uma nova pessoa humana*⁹. As discussões de bioética quanto ao início da vida pessoal terão obrigatoriamente de recorrer a observações científicas mas, como as observações meramente biológicas nunca são suficientes, terá de se utilizar sempre a filosofia como mediador da discussão de pessoa para se tentar chegar a um consenso ético sobre a mesma, incluindo as vertentes da qualidade, respeito e, sobretudo, legitimidade de pôr fim a essa mesma vida.

ENQUADRAMENTO ONTOLÓGICO

O primeiro biólogo e filósofo de que houve conhecimento na Antiguidade, capaz de influenciar activamente as civilizações ocidentais, foi Aristóteles. Durante cerca de 2000 anos, os seus ensinamentos serviram de base para o entendimento da origem do ser humano individual - o mérito deste grande pensador grego como biólogo foi combinar as observações empíricas com as interpretações filosóficas das mesmas enquanto filósofo, do que resultou uma metafísica baseada no realismo do senso comum. Aristóteles pensava haver uma resposta científica directa quanto à questão do desenvolvimento no feto, de vários tipos de alma ou vida, considerando a vida racional exclusiva dos humanos. Assim, atribuía ao embrião recém-formado um tipo de vida apenas vegetal (alma vegetativa), que passaria a animal (alma sensitiva) para, apenas aos 40 e 90 dias, consoante fosse de homem ou de mulher, o feto ser capaz de adquirir vida racional ou mental; para Aristóteles, a alma racional só se uniria ao embrião se e quando este adquirisse um aspecto humano⁵.

Na Idade Média, Santo Agostinho retomou a questão anterior numa abordagem já claramente cristã, mas apenas para fazer a distinção entre feto animado e não animado¹⁰; aproveitou, em certa medida, a filosofia Aristotélica, com a diferença de que os seus pressupostos, em vez de empíricos, eram baseados especificamente na ideia religiosa de alma imortal e salva pela fé.

Nesta linha de pensamento a Igreja Católica tem, como é do conhecimento geral, uma posição inequívoca - a vida (ou alma) do ser humano provém de Deus e a vida humana é sagrada desde o seu início até à morte; esta vida ou alma une-se temporariamente à carne, que se torna aparente na altura do nascimento e que sobrevive à morte¹¹; assim, como afirma Helena Melo, o ser humano merece respeito como pessoa desde o primeiro momento da sua existência embrionária¹⁰, o que pode ser confirmado pelas duas passagens seguintes: [...]. *Ainda em embrião se viam minhas obras e já meus dias estavam marcados no vosso livro[...]*¹² e *“Antes que no seio fôsses formado, eu já te conhecia; antes do teu nascimento, eu já te havia consagrado[...]*¹³. Apesar do profundo respeito pela vida humana, mesmo em estado embrionário, representantes da Igreja Católica com “alguma abertura à diferença” sugerem, por exemplo relativamente à pesquisa sobre embriões, que esta se poderá justificar, desde que seja para detectar e fazer correcções terapêuticas nos mesmos, para explícito benefício próprio no presente e no futuro¹⁴.

ENQUADRAMENTO FILOSÓFICO

A questão mais delicada quanto ao estatuto do embrião humano, em termos filosóficos, é a da definição de “vida humana”. Se, por norma, os problemas éticos relativos ao embrião humano surgem quando se quer definir exactamente o momento em que se inicia a vida humana, para alguns autores será necessário entender “vida humana” no sentido de “vida pessoal”, enquanto outros questionarão ainda “Que ser é o embrião humano?”.

Segundo Warnock¹¹, talvez um modo de simplificar toda esta questão do início de vida humana ou de pessoa fosse estimar em que estágio de desenvolvimento do embrião este adquire o estatuto de “moralmente” significativo ou, dito de outro modo, a partir de que altura é que se deve começar a tratar um embrião com o mesmo respeito com que se trata qualquer outro ser humano.

Para Tristram Engelhardt Jr., o início da vida humana biológica não é imediatamente seguido pelo início da vida de uma pessoa, donde resulta a grande dificuldade de atribuição de estatuto moral a zigotos, embriões, fetos e mesmo crianças; para compreender o estatuto moral do início de uma vida humana, terá de se estimar a importância dessa vida para outras pessoas¹⁵; considerado um neo-kantiano, defende que “*quem pode ser pessoa no sentido restrito é o ser humano enquanto é efectivamente um agente moral*”. Consequentemente, não é o facto de pertencer à espécie humana que atribui valor ao ser humano, mas sim a consciência, a racionalidade e o sentido moral de que são capazes os membros dessa espécie, embora devam também ser consideradas pessoas os seres que não pertencem à espécie humana mas que, não obstante, apresentem essas características¹. Com este tipo de filosofia moral, Engelhardt é, seguramente, um dos pensadores actuais que assume uma posição diametralmente oposta à da Igreja Católica, considerando frontalmente que o embrião não é pessoa desde o momento da concepção e distingue ainda dois conceitos que são, habitualmente, tomados como sinónimos: ser humano e pessoa. Afirmando que “*Somente as pessoas escrevem ou lêem livros de filosofia*”¹⁶, pensa que para um ente ser considerado pessoa, tem de ser consciente, racional, livre, autónomo e responsável. Se bem que seja razoavelmente pacífico considerar que “ser humano” signifique pertencer à espécie *Homo Sapiens*, já o mesmo não acontece com a palavra “humano”. Para Fletcher, por exemplo, só pode ser humano quem possuir certas qualidades, que designa por “indicadores de humanidade, tais como autoconsciência, autodomínio, sentido do passado e futuro, entre outras”¹⁷.

Além destas duas posições basicamente opostas sobre o embrião, há outras intermédias, que valorizam o “potencial”, ou o de “pessoa potencial”. Segundo Paul Ricoeur, a expressão “pessoa potencial”, como resposta à clássica questão de “O que é um embrião?” permite “*escapar ao carácter dicotómico das*

considerações ético-ontológicas” o que, em linguagem simples, significa apenas que o embrião não é pessoa nem coisa¹⁸. Desta noção de pessoa potencial pode inferir-se que o embrião não é pessoa durante as primeiras semanas do seu desenvolvimento não possui sensibilidade, consciência, nem relação com o meio exterior, só à medida que a embriogénese se vai processando é que aquele ser humano vai adquirindo as condições biológicas e ambientais que lhe permitam vir a ser pessoa; por outro lado, o embrião não pode ser reduzido a coisa, pois tem origem humana e tornar-se-á pessoa, se para isso tiver condições favoráveis. A posição de que o embrião deve ser respeitado como pessoa e ser humano potencial desde o momento da concepção foi também adoptada pelo *Comité Consultatif National d'Éthique pour les Sciences de la Vie et de la Santé* francês, que definiu pessoa como “*o único animal que se recorda do seu avô*”¹⁰. Um outro autor, Malherbe, considera ainda outra posição: “*o embrião merece respeito absoluto apesar de não ser pessoa*”¹⁰; defende que um embrião fruto de fertilização *in vitro*, não implantado, não pode ser considerado nem humano nem sequer pessoa humana potencial “*porque lhe faltam as condições contextuais necessárias para estabelecer uma relação com os seus semelhantes*”; no entanto, em nome da “solidariedade ontológica” entre os seres humanos, considera que merece respeito absoluto.

Em Portugal, a posição que o Conselho Nacional de Ética para as Ciências da Vida (CNECV) tomou em 1997 relativamente ao estatuto do embrião foi “*[...] o embrião não pode deixar de dar origem a um representante da espécie humana, e nunca desembocará num indivíduo de qualquer outra espécie [...] a vida humana merece respeito, qualquer que seja o seu estágio ou fase, devido à sua dignidade essencial. O embrião é, em qualquer fase e desde o início, o suporte físico e biológico indispensável ao desenvolvimento da pessoa humana e nele antecipamos aquilo que há-de vir a ser: não há, pois, razões que nos levem a estabelecer uma escala de respeito*”¹⁹.

Estas transcrições são absolutamente claras quanto ao respeito que foi atribuído ao embrião e à vida humana desde o início da concepção, mas são um pouco mais evasivas quanto à pessoa humana, deixando uma certa flexibilidade terminológica, pois foi reconhecido haver um estatuto evolutivo e uma certa individualidade de natureza racional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em resumo, pode dizer-se que a discussão de todos os enquadramentos possíveis do embrião humano é, porventura, uma tarefa infundável, devido à grande diversidade de opiniões sobre o assunto em apreço. Por este motivo, é importante para a sociedade que, em termos científicos, se constituam equipas pluridisciplinares, pois só então se poderá garantir, pela reflexão, evolução e multiplicidade de opiniões, o respeito de todos nós por todos os outros, ainda que não concordemos totalmente com eles. Deste modo, ainda que na maior parte dos casos não seja fácil obter consensos imediatos ou abrangentes, podemos ter mais esperança de que as novas gerações se tornem mais humanizadas e felizes.

THE STATUS OF THE HUMAN EMBRYO: SOME BIOETHICAL CONSIDERATIONS

ABSTRACT

This article gives useful and practical definitions of terms associated with the status of the human embryo, such as “embryo”, “beginning of life” and “person”. Biological and philosophical aspects are discussed, which include some history from Aristotelian ideas of life, soul and common sense, via the views of the Catholic Church to the current problems based on advanced technology. Questions arising include: Is the status of the embryo “in vivo” and “in Vitro” different? and Is there a scale of respect related to the age of the embryo?

Key-words: status; human embryo; beginning of life.

Nascer e Crescer 2004; 13 (1): 53-56

BIBLIOGRAFIA

- 1 - Keating, B., *Estatuto do Embrião*, in "Dicionário da Bioética", Lisboa, Instituto Piaget, 1998, pp. 197-201.
- 2 - Ferreira, E., *Magnum Lexicon Novissimum et Lusitanum*, Paris, Aillard, Guillard et S., 1883, p. 714.
- 3 - Figueiredo, C., *Embryão*, in "Novo Dicionário da Língua Portuguesa", 1912, 3ª ed., vol. I, Lisboa, Portugal-Brasil Limitada, p. 695.
- 4 - *Encyclopaedia Britannica*, Inc., 1997, CD 97, Version 1.1.
- 5 - Ford, N., *Fertilization and the Beginning of a Human Individual*, in "When Did I Begin?", Cambridge University Press, 1991, Cap. 4, pp. 102-131.
- 6 - Gilbert, S., *Developmental Biology: the Anatomical Tradition*, in "Developmental Biology", 6th ed., 2000, U.S.A., Sinauer Associates, pp. 3-24.
- 7 - Serrão, D., *A 3ª Assembleia Plenária da Academia Pontifícia para a Vida*, in "Brotéria", 1997, Maio-Junho, n.º 5/6, pp. 604-606.
- 8 - Bole, T., *Metaphysical Accounts of the Zygote as a Person and the Veto Power of Facts*, in "The Journal of Medicine and Philosophy", 1989, n.º 14, pp. 647-653.
- 9 - Nunes, R., *Embrião Humano*, in "Dicionário de Bioética", Vila Nova de Gaia, Perpétuo Socorro, 2001, pp. 369-377.
- 10 - Melo, H., *Alguns Aspectos do Embrião Gerado in vitro e Não Implantado*, in "Brotéria", 1999, n.º 149, pp. 275-302.
- 11 - Warnock, M., *Birth*, in "An Intelligent Person's Guide to Ethics", 1998, Duckworth, pp. 40-53.
- 12 - SALMO 138(139), *Omnisciência de Deus* II 13-16, "Saltério Litúrgico", Coimbra, Secretariado Nacional de Liturgia, 1983, pp. 426-427.
- 13 - *BÍBLIA SAGRADA*, Jeremias, Cap. 1, Vocação do Profeta 5, Porto-Lisboa, Figueirinhas, 31ª ed., 1981, p. 1032.
- 14 - Domingues, B., *A Fertilidade Humana Assistida nas Religiões Monoteístas*, in "Novos Desafios à Bioética", 2001, Porto, Porto Editora, Cap. 14, pp. 87-92.
- 15 - Engelhardt Jr., H., *The Foundations of Bioethics*, 1986, New York, Oxford University Press, pp. 216-220.
- 16 - Engelhardt Jr., H., *Fundamentos da Bioética*, 1998, São Paulo, Loyola, Cap. 4, p. 170.
- 17 - Singer, P., *Qual é o Mal de Matar*, in "Ética Prática", 2000, Lisboa, Gradiva, pp. 103-128.
- 18 - Keating, B., *Pessoa Potencial*, in "Dicionário da Bioética", Lisboa, Instituto Piaget, 1993, pp. 301-302.
- 19 - *CONSELHO NACIONAL DE ÉTICA PARA AS CIÊNCIAS DA VIDA*, 1997, "Relatório-Parecer sobre a Experimentação no Embrião", 15/CNECV/95, pp. 98 e 102.

Correspondência:

Instituto de Genética Médica Jacinto de Magalhães
Unidade de Citogenética
Praça Pedro Nunes, 88
4099-028 PORTO
PORTUGAL
Tel. 22 6070308
Fax: 22 6070399
Email: natália@igm.min-saude.pt